



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº. 1.279 DE 22 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gouveia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

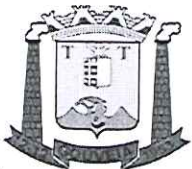
Art. 1º. A COPASA – Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no município de Gouveia/MG, será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente lei, equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento a expensas da concessionária.

Art. 2º: Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no artigo 1º nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário.

Parágrafo único: A concessionária terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para atender o requerimento do usuário.

Art. 3º A presente lei, abrange também as novas instalações no Município de Gouveia, podendo, a requerimento do usuário, a instalação do eliminador/bloqueador de ar quando da ligação inicial do abastecimento de água.

Art.4º O equipamento eliminador/bloqueador de ar a ser instalado deve ser autorizado e regulamentado pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água, além do INMETRO.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Art. 5º O prestador de serviço dará publicidade da presente Lei em suas notas fiscais de fatura de serviços.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gouveia/MG, 22 de maio de 2019.

Antônio Vicente de Souza

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente de 22/05/2019
foi publicado nesta data, por afixação no local
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1.000/2005.

Gouveia/MG, 22/05/2019